

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

a) Contratação de empresa especializada para o fornecimento de informativos técnicos com a disponibilização de consultas relacionadas à área correspondente, nas seguintes áreas de atuação:

- ✓ Servidor Público
- ✓ Estrutura Organizacional (organogramas funcionais)
- ✓ Regime Próprio de Previdência Social
- ✓ Regime Geral de Previdência
- ✓ Direito Tributário
- ✓ Compras, Licitações e Contratos
- ✓ Processo legislativo (LO, RI)
- ✓ Técnica Legislativa e Legística
- ✓ 9. Transferências a Instituições Privadas (Lei 13.019/14, Incentivos a Empresas, Auxílios a entidades e pessoas físicas, Empréstimos)
- ✓ Planejamento Governamental
- ✓ Contabilidade Aplicada ao Setor Público
- ✓ Tesouraria
- ✓ Patrimônio, almoxarifado e frotas
- ✓ Sistemas de Custos e Governança
- ✓ Organização dos Controles Internos e Auditoria;
- ✓ Transparência e Lei de acesso à Informação
- ✓ Obrigações Fiscais (E-social, RGPS, obrigações acessórias)
- ✓ Saúde
- ✓ Educação
- ✓ Assistência Social
- ✓ Estatuto da Criança e Adolescente
- ✓ Meio Ambiente



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

- ✓ Trânsito
- ✓ Gestão de Cidades (posturas, urbanismo, códigos)
- ✓ Segurança Pública
- ✓ Cerimonial e Protocolo
- ✓ Turismo
- ✓ Cultura e Esportes
- ✓ Liderança
- ✓ Gestão de Processos
- ✓ Tabelas e Indicadores
- ✓ Informativo síntese das informações mais relevantes do período

O objeto de aquisição de Informativos Técnicos de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os serviços pretendidos possuem natureza continuada, e a contratação dar-se-á com periodicidade mensal pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observado o limite legal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica na necessidade desta Administração estar informada acerca da legislação de interesse, decisões judiciais e administrativas, dispor de informativos técnicos para consultas nas áreas relacionadas à: servidor público e regimes previdenciários; direito administrativo, tributário; compras, licitações e contratos; gestão do processo legislativo (Executivo e Legislativo); contabilidade aplicada ao setor público, planejamento de gestão, sistemas de custos e governança, retenções previdenciárias e obrigações acessórias (E-Social); além de ter disponível por parte dos servidores e agentes políticos o acesso às consultas técnicas personalizadas, seja pessoalmente, por telefone ou internet.

Neste sentido, imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento de informativos técnicos com a disponibilização de consultas relacionadas à área correspondente à assinatura realizada, incluindo serviços de consultoria contábil, jurídica e patrimonial.

O fundamento legal da contratação será o art. 74, inciso III, da nova Lei de Licitações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução a ser contratada é o fornecimento de informativos técnicos e acesso às consultas nas seguintes áreas de atuação:

- ✓ Servidor Público



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

- ✓ Estrutura Organizacional
- ✓ Regime Próprio de Previdência Social
- ✓ Regime Geral de Previdência
- ✓ Direito Tributário
- ✓ Compras, Licitações e Contratos
- ✓ Processo legislativo (LO, RI)
- ✓ Técnica Legislativa e Legística
- ✓ 9. Transferências a Instituições Privadas (Lei 13.019/14, Incentivos a Empresas, Auxílios a entidades e pessoas físicas, Empréstimos)
- ✓ Planejamento Governamental
- ✓ Contabilidade Aplicada ao Setor Público
- ✓ Tesouraria
- ✓ Patrimônio, almoxarifado e frotas
- ✓ Sistemas de Custos e Governança
- ✓ Organização dos Controles Internos e Auditoria;
- ✓ Transparência e Lei de acesso à Informação
- ✓ Obrigações Fiscais (E-social, RGPS, obrigações acessórias)
- ✓ Saúde
- ✓ Educação
- ✓ Assistência Social
- ✓ Estatuto da Criança e Adolescente
- ✓ Meio Ambiente
- ✓ Trânsito
- ✓ Gestão de Cidades (posturas, urbanismo, códigos)
- ✓ Segurança Pública
- ✓ Cerimonial e Protocolo
- ✓ Turismo
- ✓ Cultura e Esportes
- ✓ Liderança
- ✓ Gestão de Processos



- ✓ Tabelas e Indicadores
- ✓ Resumo mensal das atividades mais relevantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Os serviços deverão ser executados por empresa de notória especialização, que possua em seu corpo técnico profissionais com conhecimento especializado.

A empresa deverá manter plataforma na internet com o conteúdo dos informativos e para acesso às consultas, bem como disponibilizar canais de atendimento presencial, telefone, ou pelos canais que utilizam a internet, inclusive APP de acesso.

Em face do disposto na alínea anterior, a presente contratação atende a critérios de sustentabilidade.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Rotinas de fiscalização contratual:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



O contratante poderá convocar representante da Empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Critérios de recebimento e faturamento:

Do Recebimento:

Executado o contrato, mensalmente, este será recebido provisoriamente pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, nos termos do que dispõe o inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

A notória especialização do IGAM está demonstrada na farta documentação anexa a este ETP, reiterando-se que a contratação.

A habilitação do IGAM será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo da empresa;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- c) Demonstração da experiência da empresa na área de consultoria;

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) mensais, vencíveis até o dia 10 do mês subsequente, sendo calculado proporcional quando houver mês em fração da prestação dos serviços.

O valor será reajustado anualmente pelo índice IPCA acumulado no período.



Em caso de atraso nos pagamentos serão suspensos, imediatamente:

- O acesso ao site do IGAM e aos Informativos objeto deste Contrato;
- Respostas por escrito, telefone ou internet de questionamentos realizados;
- A remessa de informações via newsletters;
- O desconto como clientes em cursos e serviços personalizados realizados pelo IGAM.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento e a contratação será atendida pelo seguinte crédito orçamentário: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

O IGAM é uma empresa tradicional com mais de três décadas de atuação no mercado, desde 1º de dezembro de 1992. A empresa mantém em seu quadro técnico profissionais especializados em todas as áreas da gestão, incluindo direito, contabilidade e gestão governamental. Conta com consultores de formação jurídica e contábil.

A empresa tem uma ampla experiência em trabalhos técnicos, tais como revisão de estatutos de servidores, planos de carreira, reformas administrativas, revisão de controles internos, assessoria de gestão, revisões de leis orgânicas e outros. Igualmente, realiza trabalhos específicos na área de licitações, especialmente na elaboração de regulamentos, atos do processo de contratação e capacitação de agentes públicos para implementação da nova lei de Licitações.

O IGAM atende de forma contínua a mais de 350 órgãos públicos e entidades no Rio Grande do Sul, SC, PR, SP e em outros estados, o que atesta a confiabilidade em sua contratação.

Conforme documentação apresentada, o IGAM possui sede própria localizada no Centro de Porto Alegre/RS, na Rua dos Andradas, nº 1560, 18º andar, com uma área aproximada de 600 m² dedicada ao atendimento de seus clientes. A equipe técnica é composta por colaboradores legalmente vinculados à empresa.

Os diretores da empresa, André Leandro Barbi de Souza (advogado) e Paulo César Flores (contador), possuem vasta experiência e reputação técnica em suas respectivas áreas. André Leandro Barbi de Souza é graduado em Direito, pós-graduado em Direito Político e cursa doutorado em Direito. Ele também é professor e palestrante convidado em eventos do Senado Federal e outras instituições de renome. Paulo César Flores, é contador com MBA em Controladoria e especialização em Contabilidade, Auditoria e Finanças, já foi professor universitário e de cursos de pós-graduação e entidades ligadas ao setor público, autor de artigos e livros técnicos.

A singularidade dos serviços prestados pela IGAM é caracterizada pela complexidade intelectual em áreas contábeis, jurídicas e de gestão. Não é possível mensurar a capacidade de resolução de problemas técnicos nas análises contábeis, interpretações jurídicas e processos de gestão.



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

Além disso, a inexigibilidade da licitação leva em consideração a relação de confiança estabelecida entre o órgão e a Empresa, bem como a forma de prestação de serviços. Diante da singularidade do serviço e da comprovada experiência e tradição de mercado do IGAM, a decisão pela contratação da empresa é justificada.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Quanto à justificativa do preço acordado entre as partes, ele é considerado compatível com o mercado e justo, dada a natureza e complexidade dos serviços a serem prestados pelo órgão.

O preço contratado justifica-se por ser este o realizado pela empresa em contratações anteriores, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 23, § 4º.

Vacaria, 28 de março de 2024.

**Câmara Municipal de Vacaria,
Clarice Brustolin,
Presidente.**



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br